CONTRATO Nº 203/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANO-PI** E A EMPRESA **V. L. MONTEIRO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, através da a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ 10.640.559/0001-30, com sede na Praça Genésio Nunes, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Marisol Góes Simplício Viana de Carvalho, inscrita no CPF sob Nº 239.668.233-49, nomeada pela Portaria nº 012/2025, 03 de janeiro 2025, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **V. L. MONTEIRO LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 11.483.588/0001-06, sediada na AV. Josipio Lustosa, N°: 7051, Norte, Bairro: Mocambinho I, Teresina-PI, EMAIL: comercialmonteiro2@gmail.com,Telefone: (86) 98128-2425, representada pelo Sr. Vagner Lopes Monteiro da Silva, CPF: 948.478.003-20, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, conforme no Processo Administrativo nº 001.0000382/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 1115/21 e mediante as seguintes cláusulas e condições, CONTRATO para fornecimento de gêneros alimentícios diversos do município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços integrantes do procedimento licitatório em epígrafe

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Floriano-PI.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e das exigências fixadas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, que integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

2.1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Floriano-PI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2.2 Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 10 (dez) dias corridos, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

Praça Genésio Nunes S/N – CEP: 64.800-000, Floriano-PI CNPJ: 10.640.559/0001-30
E-MAIL: educacao@floriano.pi.gov.br

2.3 A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

2.7 O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.8 O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega/instalação dos objetos, desde a origem até o destino final, bem como a montagem, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

2.9 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os objetos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

2.10 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

2.11 O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital

2.12 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no edital da Licitação.

2.13 Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

2.14 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria solicitante, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

2.14.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria solicitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

2.14.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Praça Genésio Nunes S/N – CEP: 64.800-000, Floriano-PI CNPJ: 10.640.559/0001-30
E-MAIL: educacao@floriano.pi.gov.br

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor global do presente Contrato é de **R$ 599.750,95 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos abaixo:

LOTE: III PREPARADO LÍQUIDO CONCENTRADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	PREPARADO LÍQUIDO CONCENTRADO INTEGRAL PARA REFRESCO NATURAL (SUCO DE FRUTA) - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO; RENDIMENTO VARIÁVEL DE ACORDO COM O SABOR; PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO SUCO. SABOR: **ACEROLA** UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA 5L CONTENDO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO COM VALIDADE DE 6 MESES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR MÍNIMO DE 85% DE SUA COMPOSIÇAO, VALIDADE NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR DATA DE FABRIÇÃO NÃO INFERIOR A 60% DO PRAZO DE VALIDADE.	MARIANA	GF	2.600	R$ 31,98	R$ 83.148,00
3	PREPARADO LÍQUIDO CONCENTRADO INTEGRAL PARA REFRESCO NATURAL (SUCO DE FRUTA) - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO; RENDIMENTO VARIÁVEL DE ACORDO COM O SABOR; PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO SUCO. SABOR: **CAJÁ** UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA 5L CONTENDO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO COM VALIDADE DE 6 MESES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR MÍNIMO DE 85% DE SUA COMPOSIÇAO, VALIDADE NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR DATA DE FABRIÇÃO NÃO INFERIOR A 60% DO PRAZO DE VALIDADE.	MARIANA	GF	2.600	R$ 38,58	R$ 100.308,00

Praça Genésio Nunes S/N – CEP: 64.800-000, Floriano-PI CNPJ: 10.640.559/0001-30
E-MAIL: educacao@floriano.pi.gov.br

4	PREPARADO LÍQUIDO CONCENTRADO INTEGRAL PARA REFRESCO NATURAL (SUCO DE FRUTA) - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO; RENDIMENTO VARIÁVEL DE ACORDO COM O SABOR; PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO SUCO. SABOR: **GOIABA** UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA 5L CONTENDO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO COM VALIDADE DE 6 MESES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR MÍNIMO DE 85% DE SUA COMPOSIÇAO, VALIDADE NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR DATA DE FABRIÇÃO NÃO INFERIOR A 60% DO PRAZO DE VALIDADE.	MARIANA	GF	2.600	R$ 31,26	R$ 81.276,00
5	PREPARADO LÍQUIDO CONCENTRADO INTEGRAL PARA REFRESCO NATURAL (SUCO DE FRUTA) - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO; RENDIMENTO VARIÁVEL DE ACORDO COM O SABOR; PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO SUCO. SABOR: **MARACUJÁ** UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA 5L CONTENDO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO COM VALIDADE DE 6 MESES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR MÍNIMO DE 85% DE SUA COMPOSIÇAO, VALIDADE NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR DATA DE FABRIÇÃO NÃO INFERIOR A 60% DO PRAZO DE VALIDADE.	MARIANA	GF	2.600	R$ 41,55	R$ 108.030,00

LOTE VIII: GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO-ORIGEM VEGETAL CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR.PRODUTODEVERÁESTARDEA CORDOCOMALEGISLAÇÃOVIGENTE (RDCNº. 271DE22/09/05-ANVISA). ISENTODE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DEPARASITASEFUNGOS, COLORAÇÃOCARACTERÍSTICADA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. PÓ BRANCOFINODE FÁCIL ESCOAMENTO. NÃO DEVE SER EMPEDRADO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DEACORDOCOM ARDCNº.360/359DE23/12/03, RDCNº.259DE20/09/02, RDCNº. 123DE13/05/04ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM SECUNDÁRIA:	OLHO D'ÁGUA	KG	3.500	R$ 3,53	R$ 12.355,00

Praça Genésio Nunes S/N – CEP: 64.800-000, Floriano-PI CNPJ: 10.640.559/0001-30
E-MAIL: educacao@floriano.pi.gov.br

	SACOSPLÁSTICOTIPO1KG.COM PRAZO DE VALIDADEMÍNIMADE 12MESES APARTIR DADATADA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE.					
3	ALHO, IN NATURA, CABEÇAS INTEGRAS CONSTANDO 90% DAS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS (TAMANHO, COR, SECOS, SERÁ PERMITIDO 2% O LIMITE DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA N\161 DE 24/07/1987 M.A COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PURO ALHO	KG	700	R$ 19,60	R$ 13.720,00
4	ARROZ BENEFICIADO, TIPO 1, GRÃO LONGO, NOVO PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO UM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAINHO	KG	7.500	R$ 3,67	R$ 27.525,00
8	BISCOITO CREAM CRACK PCT 400G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR MÍNIMO DE 85% DE SUA VALIDADE NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIKOS	PACOTE	1.750	R$ 2,78	R$ 4.865,00
9	BISCOITO TIPO MARIA, COM FARINHA ENRIQUECIDA E GORDURA VEGETAL INTERISTERIFICADA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EM 400 G, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR MÍNIMO DE 85% DE SUA VALIDADE NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIKOS	PACOTE	3.500	R$ 3,29	R$ 11.515,00
10	CACAU EM PÓ 100%, PACOTE COM 1KG, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. O PRODUTO DEVERÁ MÍNIMO DE 85% DE SUA VALIDADE NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE.	SÓ CACAU	KG	2.200	R$ 33,59	R$ 73.898,00
12	COLORAU EM PÓ - CONSTITUÍDO DE CORANTE NATURAL DE URUCUM. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 GRAMAS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA	MARATÁ	KG	500	R$ 1,36	R$ 680,00

Praça Genésio Nunes S/N – CEP: 64.800-000, Floriano-PI CNPJ: 10.640.559/0001-30
E-MAIL: educacao@floriano.pi.gov.br

	DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE.					
13	CONDIMENTO EM PÓ, CONSTITUÍDO DE PIMENTA DO REINO, COMINHO E OUTROS. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100G FARDO DE 1KG COM EMBALAGEM DE 100G, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE: MARATÁ. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE.	MARATÁ	KG	500	R$ 1,87	R$ 935,00
15	FARINHA DE ARROZ FLOCADA PRÉ-COZIDA (FLOCÃO). ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G. EMBALAGEM EM PLÁSTICO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO NÃO CONTER GLUTÉN. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIFLOCÃO	PACOTE	3.000	R$ 1,90	R$ 5.700,00
17	FARINHA DE MILHO - FLOCADA PRÉ-COZIDA (FLOCÃO). ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIFLOCÃO	PACOTE	8.000	R$ 1,70	R$ 13.600,00
19	FEIJÃO TIPO SEMPRE VEREDE IN NATURA, CONSTANDO NO MINIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERISTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS PACOTE 1000G. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE.	POPY	KG	1.500	R$ 4,39	R$ 6.585,00
20	LEITE EM PÓ - LEITE EM PÓ CONTENDO O NOME INTEGRAL E INSTANTÂNEO NO RÓTULO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 200G. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CCGL	PACOTE	5.000	R$ 5,59	R$ 27.950,00

Praça Genésio Nunes S/N – CEP: 64.800-000, Floriano-PI CNPJ: 10.640.559/0001-30
E-MAIL: educacao@floriano.pi.gov.br

21	LEITE ZERO LACTOSE- LEITE DESNATADO, CONTENDO MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, MINERAIS [CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), MAGNÉSIO (CARBONATO DE MAGNÉSIO) E FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO)], ENZIMA LACTASE, VITAMINAS [VITAMINA C (ASCORBATO DE SÓDIO), VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA), VITAMINA B5 (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (MONONITRATO DE TIAMINA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B7 (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)], EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. LATA DE 260 G. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA: MOLICO	MOLICO	LATA	75	R$ 12,67	R$ 950,25
22	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS VITAMINADO TIPO ESPAGUETE. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE.	BRANDINI	PACOTE	2.000	R$ 2,69	R$ 5.380,00
24	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, OBTIDA DE ÓLEO VEGETAL OU GORDURA VEGETAL, COM NO MÍNIMO 50% DE LIPÍDIOS, FONTE DE GORDURA MONO E POLIINSATURADA, POTE DE 500G, NA EMBALAGEM DEVE CONTER, O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE, VALOR NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DEVERA APRESENTA DATA DE FABRICAÇÃO NAO INFERIOR A 60% DO PRAZO DE VALIDADE.	BECEL	POTE	1.000	R$ 6,33	R$ 6.330,00
25	MILHO VERDE – ENLATADO EM CONSERVA, LATA DE 280 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CHEIRO E GOSTO PRÓPRIO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM PRESENÇA DE IMPUREZA, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO, EMBALAGENS, AMASSADAS E/OU ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, NÃO DEVE APRESENTAR PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM	QUERO	LATA	1.800	R$ 2,77	R$ 4.986,00

Praça Genésio Nunes S/N – CEP: 64.800-000, Floriano-PI CNPJ: 10.640.559/0001-30
E-MAIL: educacao@floriano.pi.gov.br

	DEVERÁ ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
26	ÓLEO DE SOJA - REFINADO NÃO TRANSGÊNICO, EMBALAGEM TIPO PET UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA 900 MILILITRO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE.	CONCORDIA	GF	1.250	R$ 5,75	R$ 7.187,50
27	SAL-SAL REFINADO IODADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG. EM PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	BOM DE MESA	KG	250	R$ 1,50	R$ 375,00
28	SARDINHA EM CONSERVA (ÓLEO COMESTÍVEL), LATA C/ 125 G. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE.	88	LATA	500	R$ 3,93	R$ 1.965,00
29	VINAGRE EMBALAGEM DE 750ML (GARRAFA), EMBALAGEM SECUNDARIA EM PLÁSTICO FORTE REGISTENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. DEMAIS CONDICÕES DE ACORDO CPM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTROS).	MARATÁ	GF	168	R$ 2,90	R$ 487,20

VALOR TOTAL: R$ 599.750,95

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais de expediente a ser adquirido são especificados na tabela acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	2027/2030	500/550/552

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

6.1 O pagamento será realizado pelo Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

6.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 007 de 21 de janeiro de 2025.

Praça Genésio Nunes S/N – CEP: 64.800-000, Floriano-PI CNPJ: 10.640.559/0001-30
E-MAIL: educacao@floriano.pi.gov.br

6.4 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, e conforme Decreto Municipal 007/2025.

6.5 Os serviços e produtos elencados no Art. 4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção, conforme Decreto Municipal 007/2025

6.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na prestação do serviço.

6.8 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

6.9 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP), com duração até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

7.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

7.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes nas propostas apresentadas.

7.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da locação do veículo, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Praça Genésio Nunes S/N – CEP: 64.800-000, Floriano-PI CNPJ: 10.640.559/0001-30
E-MAIL: educacao@floriano.pi.gov.br

7.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

7.9 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

7.10 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.12 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

7.13 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.14 Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.15 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.16 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

7.17 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

7.18 Fornecer o veículo/serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

7.19 Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.20 Empregar mão-de-obra especializada e produtos/serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

7.21 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Praça Genésio Nunes S/N – CEP: 64.800-000, Floriano-PI CNPJ: 10.640.559/0001-30
E-MAIL: educacao@floriano.pi.gov.br

8.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

8.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

8.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

8.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/05/2025, salvo nos casos de revisão, que

poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que verificada as circunstâncias elencadas na alínea d, do inciso II, do art. 124, da lei 14.133 de 2021

9.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.2 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES;

10.3 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.4 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 14.133/21;

10.5 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do objeto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, da Lei 14.133/21.

Praça Genésio Nunes S/N – CEP: 64.800-000, Floriano-PI CNPJ: 10.640.559/0001-30
E-MAIL: educacao@floriano.pi.gov.br

10.8 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

10.9 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.10 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.11 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

11. Fica designado o servidor Paulo César de Carvalho Rosa Oliveira, CPF: 074.654.283-60 Portaria nº 8/2026 de 04 de maio de 2026, como fiscal de contrato e o servidor Rauci dos Anjos de Matos, CPF: 020.323.513-40, Portaria nº 10/2026 de 25 de maio de 2026 o qual acompanhará a fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.

12.3 O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

12.4 A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Administrativo nº 001.0000382/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Praça Genésio Nunes S/N – CEP: 64.800-000, Floriano-PI CNPJ: 10.640.559/0001-30
E-MAIL: educacao@floriano.pi.gov.br

15.1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 14 de julho de 2026

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

MARISOL GOES SIMPLICIO VIANA DE CARVALHO:23966823349

Assinado de forma digital por MARISOL GOES SIMPLICIO VIANA DE CARVALHO:23966823349
Dados: 2026.07.14 12:30:11 -03'00'

MARISOL GÓES SIMPLÍCIO VIANA DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PELA CONTRATADA

VAGNER LOPES MONTEIRO DA SILVA:94847800320

Assinado de forma digital por VAGNER LOPES MONTEIRO DA SILVA:94847800320
Dados: 2026.07.14 12:09:29 -03'00'

V. L. MONTEIRO LTDA
CNPJ Nº 11.483.588/0001-06

Praça Genésio Nunes S/N – CEP: 64.800-000, Floriano-PI CNPJ: 10.640.559/0001-30
E-MAIL: educacao@floriano.pi.gov.br